

DECRETO N° 21.526, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

Lota nos Órgãos e nas Secretarias Municipais os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas e revoga o Decreto nº 20.923, de 29 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, na Lei nº 11.979, de 22 de dezembro de 2015, na Lei nº 6.151, de 13 de julho de 1988, na Lei Complementar nº 765, de 8 de julho de 2015, e nas Leis Complementares nº 897, de 15 de Janeiro de 2021, nº 810, de 04 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam lotados nos Órgãos e nas Secretarias Municipais os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas nos termos deste Decreto.

Art. 2º A referência de exercício dos postos de confiança nas estruturas de trabalho será disciplinada em Instrução Normativa do Órgão/Secretaria com homologação prévia da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP).

Art. 3º Por ocasião da nomeação em Cargo em Comissão ou da designação para Função Gratificada constará do ato o exercício na respectiva unidade de trabalho.

Art. 4º O Gabinete do Prefeito (GP) disporá dos seguintes postos de confiança:

I	-	33 ASSESSOR IV	CC4
II	-	1 ASSESSOR JORNALISTA - CC	CC8
III	-	1 ASSESSOR JURIDICO	CC8
IV	-	2 ASSESSOR V	FG5
V	-	12 ASSESSOR V	CC5
VI	-	1 ASSESSOR VI	FG6
VII	-	6 ASSESSOR VI	CC6
VIII	-	3 ASSESSOR VII	CC7
IX	-	3 AUXILIAR III	FG3
X	-	7 CHEFE DE EQUIPE	FG5

XI	-	2	CHEFE DE EQUIPE	CC5
XII	-	2	CHEFE DE UNIDADE	FG6
XIII	-	13	CHEFE DE UNIDADE	CC6
XIV	-	4	COORDENADOR	FG7
XV	-	9	COORDENADOR	CC7
XVI	-	5	COORDENADOR-GERAL	CC8
XVII	-	2	DIRETOR-GERAL	FG8
XVIII	-	4	DIRETOR-GERAL	CC8
XIX	-	2	GERENTE DE ATIVIDADES IV	FG4
XX	-	4	GERENTE DE ATIVIDADES IV	CC4
XXI	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES V	FG5
XXII	-	4	GERENTE DE ATIVIDADES V	CC5
XXIII	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES V NM	CC5
XXIV	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES VI	FG6
XXV	-	6	GERENTE DE ATIVIDADES VI	CC6
XXVI	-	4	GERENTE DE ATIVIDADES VII	CC7
XXVII	-	2	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES II	FG2
XXVIII	-	5	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES III	FG3
XXIX	-	1	SUPERINTENDENTE- ADJUNTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	CC7

Art. 5º A Procuradoria-Geral do Município (PGM) disporá dos seguintes postos de confiança:

I	-	5	ASSESSOR IV	CC4
II	-	1	ASSESSOR V	FG5
III	-	4	ASSESSOR V	CC5
IV	-	1	ASSESSOR VI	CC6
V	-	3	ASSESSOR VII	CC7
VI	-	3	AUXILIAR III	FG3
VII	-	5	CHEFE DE EQUIPE	FG5
VIII	-	1	CHEFE DE GABINETE - CC	CC7
IX	-	1	CHEFE DE GABINETE DA PGM	FG7
X	-	1	COORDENADOR	CC7
XI	-	1	COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	FG7
XII	-	1	COORDENADOR DE GESTÃO, QUALIDADE E PRODUTIVIDADE	FG5

XIII	-	4	COORDENADOR DE PROCURADORIA ESPECIALIZADA	FG6
XIV	-	1	COORDENADOR DO CENTRO DE ESTUDOS DE DIREITO MUNICIPAL	FG5
XV	-	1	COORDENADOR-GERAL	CC8
XVI	-	1	CORREGEDOR-GERAL	FG8
XVII	-	2	GERENTE DE ATIVIDADES V	CC5
XVIII	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES VI	CC6
XIX	-	2	GERENTE DE ATIVIDADES VI NM	FG6
XX	-	5	GERENTE DE ATIVIDADES VII	CC7
XXI	-	2	MEMBRO DE COMISSAO	FG3
XXII	-	1	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUERITO	FG5
XXIII	-	1	PROCURADOR ASSESSOR NO DISTRITO FEDERAL	FG5
XXIV	-	1	PROCURADOR GERAL ADJUNTO - CC	CC8
XXV	-	4	PROCURADOR PARA ASSUNTOS ESTRATEGICOS	FG5
XXVI	-	30	PROCURADOR-CHEFE	FG5
XXVII	-	1	PROCURADOR-COORDENADOR PROCURADORIAS SETORIAIS E ESPECIALIZ	FG7
XXVIII	-	3	PROCURADOR-GERAL ADJUNTO	FG8
XXIX	-	8	PROCURADOR-GERENTE	FG3
XXX	-	2	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES II	FG2
XXXI	-	9	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES III	FG3
XXXII	-	1	SECRETARIO DE COMISSAO	FG3

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) disporá dos seguintes postos de confiança:

I	-	3	ASSESSOR IV	CC4
II	-	11	ASSESSOR V	FG5
III	-	2	ASSESSOR V	CC5
IV	-	1	ASSESSOR VI	FG6
V	-	1	ASSESSOR VI	CC6
VI	-	1	ASSESSOR VII	CC7
VII	-	22	AUXILIAR III	FG3
VIII	-	33	CHEFE DE EQUIPE	FG5
IX	-	2	CHEFE DE EQUIPE	CC5
X	-	18	CHEFE DE UNIDADE	FG6

XI	-	3	CHEFE DE UNIDADE	CC6
XII	-	6	COORDENADOR	FG7
XIII	-	3	COORDENADOR	CC7
XIV	-	3	DIRETOR-GERAL	FG8
XV	-	1	DIRETOR-GERAL	CC8
XVI	-	4	EDITOR	FG4
XVII	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES IV	CC4
XVIII	-	7	GERENTE DE ATIVIDADES V	FG5
XIX	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES V	CC5
XX	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES VI	FG6
XXI	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES VI	CC6
XXII	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES VII	CC7
XXIII	-	8	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES I	FG1
XXIV	-	26	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES II	FG2
XXV	-	35	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES III	FG3
XXVI	-	1	SECRETARIO ADJUNTO	CC9
XXVII	-	1	SECRETARIO DE CONSELHO	FG4
XXVIII	-	1	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	CC8

Art. 7º A Secretaria Municipal da Cultura (SMC) disporá dos seguintes postos de confiança:

I	-	1	ASSESSOR IV	CC4
II	-	2	ASSESSOR V	FG5
III	-	1	ASSESSOR V	CC5
IV	-	1	ASSESSOR VI	CC6
V	-	7	AUXILIAR III	FG3
VI	-	9	CHEFE DE EQUIPE	FG5
VII	-	4	CHEFE DE EQUIPE	CC5
VIII	-	1	CHEFE DE GABINETE - CC	CC7
IX	-	2	CHEFE DE UNIDADE	FG6
X	-	5	CHEFE DE UNIDADE	CC6
XI	-	7	COORDENADOR	CC7
XII	-	3	DIRETOR-GERAL	FG8
XIII	-	2	DIRETOR-GERAL	CC8
XIV	-	3	GERENTE DE ATIVIDADES IV	FG4

XV	-	3	GERENTE DE ATIVIDADES V	FG5
XVI	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES VII	FG7
XVII	-	13	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES III	FG3
XVIII	-	1	SECRETARIO ADJUNTO	CC9
XIX	-	1	SECRETARIO DE CONSELHO	FG4

Art. 8º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDET) disporá dos seguintes postos de confiança:

I	-	2	ASSESSOR IV	FG4
II	-	4	ASSESSOR IV	CC4
III	-	6	ASSESSOR V	FG5
IV	-	2	ASSESSOR V	CC5
V	-	4	ASSESSOR VI	FG6
VI	-	3	ASSESSOR VI	CC6
VII	-	4	CHEFE DE EQUIPE	FG5
VIII	-	1	CHEFE DE GABINETE	FG7
IX	-	6	CHEFE DE UNIDADE	FG6
X	-	5	CHEFE DE UNIDADE	CC6
XI	-	1	COORDENADOR	FG7
XII	-	6	COORDENADOR	CC7
XIII	-	2	DIRETOR-GERAL	CC8
XIV	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES IV	CC4
XV	-	2	GERENTE DE ATIVIDADES V	FG5
XVI	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES V	CC5
XVII	-	2	GERENTE DE ATIVIDADES VI	FG6
XVIII	-	3	GERENTE DE ATIVIDADES VI	CC6
XIX	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES VII	FG7
XX	-	2	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES II	FG2
XXI	-	18	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES III	FG3
XXII	-	1	SECRETARIO ADJUNTO	CC9

Art. 9º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) disporá dos seguintes postos de confiança:

I	-	11 ASSESSOR IV	CC4
II	-	1 ASSESSOR TECNICO EM EDUCACAO II	CC7
III	-	2 ASSESSOR V	FG5
IV	-	4 ASSESSOR V	CC5
V	-	5 ASSESSOR VI	CC6
VI	-	2 AUXILIAR III	FG3
VII	-	9 CHEFE DE EQUIPE	FG5
VIII	-	6 CHEFE DE EQUIPE	CC5
IX	-	1 CHEFE DE GABINETE - CC	CC7
X	-	4 CHEFE DE UNIDADE	FG6
XI	-	3 CHEFE DE UNIDADE	CC6
XII	-	50 CONSELHEIRO TUTELAR	CC5
XIII	-	4 COORDENADOR	CC7
XIV	-	1 DIRETOR-GERAL	FG8
XV	-	2 DIRETOR-GERAL	CC8
XVI	-	5 GERENTE DE ATIVIDADES IV	CC4
XVII	-	3 GERENTE DE ATIVIDADES V	FG5
XVIII	-	2 GERENTE DE ATIVIDADES V	CC5
XIX	-	2 GERENTE DE ATIVIDADES VI	CC6
XX	-	2 GERENTE DE ATIVIDADES VII	CC7
XXI	-	4 RESPONSABEL POR ATIVIDADES II	FG2
XXII	-	25 RESPONSABEL POR ATIVIDADES III	FG3
XXIII	-	1 SECRETARIO ADJUNTO	CC9

Art. 10. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ) disporá dos seguintes postos de confiança:

I	-	6 ASSESSOR IV	CC4
II	-	2 ASSESSOR V	FG5
III	-	2 ASSESSOR V	CC5
IV	-	2 ASSESSOR VI	FG6
V	-	1 ASSESSOR VII	FG7
VI	-	1 AUXILIAR III	FG3
VII	-	4 CHEFE DE EQUIPE	FG5
VIII	-	2 COORDENADOR	FG7
IX	-	2 COORDENADOR	CC7

X - 2	DIRETOR-GERAL	CC8
XI - 2	GERENTE DE ATIVIDADES IV	CC4
XII - 1	GERENTE DE ATIVIDADES V	FG5
XIII - 3	GERENTE DE ATIVIDADES V	CC5
XIV - 1	GERENTE DE ATIVIDADES V NM	CC5
XV - 2	GERENTE DE ATIVIDADES VI	FG6
XVI - 1	GERENTE DE ATIVIDADES VI	CC6
XVII - 1	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES II	FG2
XVIII - 20	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES III	FG3
XIX - 1	SECRETARIO ADJUNTO	CC9

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação (SMED) disporá dos seguintes postos de confiança:

I - 2	ASSESSOR ESPECIALISTA	CC6
II - 1	ASSESSOR IV	CC4
III - 2	ASSESSOR TECNICO	CC7
IV - 2	ASSESSOR TECNICO EM EDUCACAO I	CC6
V - 2	ASSESSOR TECNICO EM EDUCACAO I	FG6
VI - 3	ASSESSOR V	FG5
VII - 1	ASSESSOR V	CC5
VIII - 2	ASSESSOR VI	CC6
IX - 1	ASSISTENTE DE DIRECAO	CC5
X - 5	ASSISTENTE DE EDUCACAO I	FG4
XI - 2	ASSISTENTE DE EDUCACAO II	FG5
XII - 3	ASSISTENTE TECNICO EM EDUCACAO INFANTIL	CC5
XIII - 4	CHEFE DE EQUIPE	FG5
XIV - 1	CHEFE DE EQUIPE	CC5
XV - 1	CHEFE DE GABINETE - CC	CC7
XVI - 2	CHEFE DE SERVICO	FG6
XVII - 22	CHEFE DE UNIDADE	FG6
XVIII - 1	CHEFE DO PROTOCOLO SETORIAL	FG4
XIX - 1	COORDENADOR	FG7
XX - 2	DIRETOR	FG7
XXI - 102	DIRETOR DE ESCOLA	FG6
XXII - 2	DIRETOR-GERAL	FG8

XXIII	-	1	DIRETOR-GERAL	CC8
XXIV	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES IV	CC4
XXV	-	2	GERENTE DE ATIVIDADES V	FG5
XXVI	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES V	CC5
XXVII	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES VI	CC6
XXVIII	-	1	GERENTE DE PROJETOS III	CC7
XXIX	-	2	SECRETARIO ADJUNTO	CC9
XXX	-	56	SECRETARIO DE ESCOLA	FG4
XXXI	-	1	SUPERVISOR	FG8
XXXII	-	124	VICE DIRETOR DE ESCOLA	FG5

Art. 12. A Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) disporá dos seguintes postos de confiança:

I	-	3	ASSESSOR DA RECEITA MUNICIPAL	FG6
II	-	7	ASSESSOR DE DIVISÃO DA RECEITA MUNICIPAL	FG4
III	-	3	ASSESSOR IV	FG4
IV	-	1	ASSESSOR IV	CC4
V	-	7	ASSESSOR V	FG5
VI	-	2	ASSESSOR V	CC5
VII	-	3	ASSESSOR VI	FG6
VIII	-	2	ASSESSOR VI	CC6
IX	-	16	AUXILIAR III	FG3
X	-	8	AUXILIAR TECNICO DA RECEITA MUNICIPAL	FG3
XI	-	24	CHEFE DE EQUIPE	FG5
XII	-	6	CHEFE DE UNIDADE	FG6
XIII	-	1	CONTADOR-GERAL	FG8
XIV	-	1	CONTADOR-GERAL ADJUNTO	FG7
XV	-	1	COORDENADOR	FG7
XVI	-	2	COORDENADOR	CC7
XVII	-	12	COORDENADOR DA RECEITA MUNICIPAL	FG5
XVIII	-	6	DIRETOR DE DIVISÃO	FG6
XIX	-	1	DIRETOR DE DIVISÃO	CC6
XX	-	5	DIRETOR DE DIVISÃO DA RECEITA MUNICIPAL	FG6
XXI	-	1	DIRETOR-GERAL	CC8
XXII	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES IV	FG4

XXIII	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES IV	CC4
XXIV	-	6	GERENTE DE ATIVIDADES V	FG5
XXV	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES V	CC5
XXVI	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES VI	FG6
XXVII	-	4	GERENTE DE ATIVIDADES VII	FG7
XXVIII	-	18	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES III	FG3
XXIX	-	1	SECRETARIO DE TRIBUNAL	FG6
XXX	-	1	SECRETARIO DE TRIBUNAL ADJUNTO	FG5
XXXI	-	1	SUPERINTENDENTE DA RECEITA MUNICIPAL	FG8
XXXII	-	1	SUPERINTENDENTE DO TESOURO MUNICIPAL	CC8
XXXIII	-	1	SUPERINTENDENTE-ADJUNTO DA RECEITA MUNICIPAL	FG7
XXXIV	-	1	SUPERINTENDENTE-ADJUNTO DO TESOURO MUNICIPAL	CC7
XXXV	-	17	SUPERVISOR DA RECEITA MUNICIPAL	FG3

Art. 13. A Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política (Smgov) disporá dos seguintes postos de confiança:

I	-	2	ASSESSOR IV	CC4
II	-	4	ASSESSOR V	FG5
III	-	2	ASSESSOR V	CC5
IV	-	1	AUXILIAR III	FG3
V	-	17	CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM	CC5
VI	-	1	CHEFE DE EQUIPE	FG5
VII	-	2	CHEFE DE EQUIPE	CC5
VIII	-	6	CHEFE DE UNIDADE	FG6
IX	-	4	CHEFE DE UNIDADE	CC6
X	-	1	COORDENADOR	FG7
XI	-	5	COORDENADOR	CC7
XII	-	1	DIRETOR DE DIVISÃO	CC6
XIII	-	2	DIRETOR-GERAL	CC8
XIV	-	16	GERENTE DE ATIVIDADES IV	FG4
XV	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES IV	CC4
XVI	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES V	FG5
XVII	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES V	CC5
XVIII	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES VI	CC6

XIX	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES VI NM CC	CC6
XX	-	16	GESTOR DE CRIP	CC6
XXI	-	1	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES II	FG2
XXII	-	7	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES III	FG3
XXIII	-	2	SECRETARIO ADJUNTO	CC9

Art. 14. A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (Smharf) disporá dos seguintes postos de confiança:

I	-	2	ASSESSOR IV	CC4
II	-	1	ASSESSOR VI	CC6
III	-	1	CHEFE DE EQUIPE	FG5
IV	-	2	CHEFE DE UNIDADE	FG6
V	-	1	CHEFE DE UNIDADE	CC6
VI	-	2	COORDENADOR	CC7
VII	-	1	COORDENADOR-GERAL	CC8
VIII	-	1	DIRETOR-GERAL	CC8
IX	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES V	FG5
X	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES V	CC5
XI	-	1	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES II	FG2
XII	-	1	SECRETARIO ADJUNTO	CC9

Art. 15. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (Smamus) disporá dos seguintes postos de confiança:

I	-	11	ASSESSOR IV	FG4
II	-	5	ASSESSOR IV	CC4
III	-	7	ASSESSOR V	FG5
IV	-	7	ASSESSOR V	CC5
V	-	3	ASSESSOR VI	FG6
VI	-	10	ASSESSOR VI	CC6
VII	-	2	ASSESSOR VII	FG7
VIII	-	8	AUXILIAR III	FG3
IX	-	34	CHEFE DE EQUIPE	FG5
X	-	1	CHEFE DE EQUIPE	CC5
XI	-	1	CHEFE DE GABINETE - CC	CC7

XII	-	27	CHEFE DE UNIDADE	FG6
XIII	-	11	CHEFE DE UNIDADE	CC6
XIV	-	5	COORDENADOR	FG7
XV	-	4	COORDENADOR	CC7
XVI	-	3	DIRETOR-GERAL	FG8
XVII	-	2	DIRETOR-GERAL	CC8
XVIII	-	4	GERENTE DE ATIVIDADES IV	FG4
XIX	-	3	GERENTE DE ATIVIDADES IV	CC4
XX	-	6	GERENTE DE ATIVIDADES V	FG5
XXI	-	2	GERENTE DE ATIVIDADES V	CC5
XXII	-	2	GERENTE DE ATIVIDADES VI	FG6
XXIII	-	2	GERENTE DE ATIVIDADES VI	CC6
XXIV	-	2	GERENTE DE ATIVIDADES VII	FG7
XXV	-	19	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES II	FG2
XXVI	-	54	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES III	FG3
XXVII	-	1	SECRETARIO ADJUNTO	CC9

Art. 16. A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SMMU) disporá dos seguintes postos de confiança:

I	-	1	ASSESSOR IV	CC4
II	-	5	ASSESSOR V	FG5
III	-	1	ASSESSOR V	CC5
IV	-	2	ASSESSOR VI	CC6
V	-	1	ASSESSOR VII	FG7
VI	-	1	CHEFE DE EQUIPE	FG5
VII	-	1	CHEFE DE UNIDADE	FG6
VIII	-	2	COORDENADOR	FG7
IX	-	2	COORDENADOR	CC7
X	-	1	DIRETOR-GERAL	FG8
XI	-	1	DIRETOR-GERAL	CC8
XII	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES V	CC5
XIII	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES VI	FG6
XIV	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES VI	CC6
XV	-	3	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES III	FG3
XVI	-	1	SECRETARIO ADJUNTO	CC9

Art. 17. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOI) disporá dos seguintes postos de confiança:

I	-	13	ASSESSOR V	FG5
II	-	6	ASSESSOR V	CC5
III	-	2	ASSESSOR VI	CC6
IV	-	5	AUXILIAR III	FG3
V	-	7	CHEFE DE EQUIPE	FG5
VI	-	2	CHEFE DE UNIDADE	FG6
VII	-	8	COORDENADOR	FG7
VIII	-	1	COORDENADOR	CC7
IX	-	2	DIRETOR-GERAL	FG8
X	-	1	DIRETOR-GERAL	CC8
XI	-	2	GERENTE DE ATIVIDADES IV	CC4
XII	-	7	GERENTE DE ATIVIDADES V	FG5
XIII	-	2	GERENTE DE ATIVIDADES V	CC5
XIV	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES VII	FG7
XV	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES VII	CC7
XVI	-	15	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES II	FG2
XVII	-	7	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES III	FG3
XVIII	-	1	SECRETARIO ADJUNTO	CC9

Art. 18. A Secretaria Municipal de Parcerias (SMP) disporá dos seguintes postos de confiança:

I	-	1	ASSESSOR V	CC5
II	-	3	ASSESSOR VI	CC6
III	-	1	CHEFE DE GABINETE - CC	CC7
IV	-	3	CHEFE DE UNIDADE	CC6
V	-	2	DIRETOR-GERAL	CC8
VI	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES IV	CC4
VII	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES V	CC5
VIII	-	2	GERENTE DE ATIVIDADES VI	CC6
IX	-	1	SECRETARIO ADJUNTO	CC9

Art. 19. A Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos (SMPAE) disporá dos seguintes postos de confiança:

I	-	14 ASSESSOR V	FG5
II	-	1 ASSESSOR V	CC5
III	-	5 ASSESSOR VI	FG6
IV	-	5 ASSESSOR VI	CC6
V	-	4 ASSESSOR VII	FG7
VI	-	2 ASSESSOR VII	CC7
VII	-	4 AUXILIAR III	FG3
VIII	-	3 CHEFE DE EQUIPE	FG5
IX	-	1 CHEFE DE GABINETE - CC	CC7
X	-	3 CHEFE DE UNIDADE	FG6
XI	-	2 CHEFE DE UNIDADE	CC6
XII	-	3 COORDENADOR	FG7
XIII	-	4 COORDENADOR	CC7
XIV	-	2 COORDENADOR-GERAL	CC8
XV	-	1 DIRETOR-GERAL	FG8
XVI	-	4 DIRETOR-GERAL	CC8
XVII	-	1 GERENTE DE ATIVIDADES IV	CC4
XVIII	-	2 GERENTE DE ATIVIDADES V	FG5
XIX	-	3 GERENTE DE ATIVIDADES V	CC5
XX	-	1 GERENTE DE ATIVIDADES V NM	CC5
XXI	-	1 GERENTE DE ATIVIDADES VI	FG6
XXII	-	4 GERENTE DE ATIVIDADES VI	CC6
XXIII	-	5 GERENTE DE ATIVIDADES VII	FG7
XXIV	-	3 GERENTE DE ATIVIDADES VII	CC7
XXV	-	1 RESPONSAVEL POR ATIVIDADES III	FG3
XXVI	-	1 SECRETARIO ADJUNTO	CC9

Art. 20. A Secretaria Municipal da Saúde (SMS) disporá dos seguintes postos de confiança:

I	-	1 ASSESSOR IV	FG4
II	-	5 ASSESSOR IV	CC4
III	-	1 ASSESSOR V	FG5

IV	-	2	ASSESSOR V	CC5
V	-	4	ASSESSOR VI	FG6
VI	-	3	ASSESSOR VI	CC6
VII	-	7	ASSESSOR VII	FG7
VIII	-	1	ASSESSOR VII	CC7
IX	-	16	AUXILIAR III	FG3
X	-	101	CHEFE DE EQUIPE	FG5
XI	-	4	CHEFE DE EQUIPE	CC5
XII	-	1	CHEFE DE GABINETE - CC	CC7
XIII	-	65	CHEFE DE UNIDADE	FG6
XIV	-	2	CHEFE DE UNIDADE	CC6
XV	-	2	COORDENADOR	FG7
XVI	-	8	COORDENADOR	CC7
XVII	-	4	DIRETOR	FG7
XVIII	-	1	DIRETOR	CC7
XIX	-	8	DIRETOR-GERAL	FG8
XX	-	5	DIRETOR-GERAL	CC8
XXI	-	23	GERENTE DE ATIVIDADES IV	FG4
XXII	-	6	GERENTE DE ATIVIDADES V	FG5
XXIII	-	10	GERENTE DE ATIVIDADES VI	FG6
XXIV	-	3	GERENTE DE ATIVIDADES VI	CC6
XXV	-	2	GERENTE DE ATIVIDADES VII	FG7
XXVI	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES VII	CC7
XXVII	-	1	OUVIDOR SUS	FG8
XXVIII	-	3	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES I	FG1
XXIX	-	19	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES II	FG2
XXX	-	123	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES III	FG3
XXXI	-	1	SECRETARIO ADJUNTO	CC9
XXXII	-	1	SECRETARIO DE CONSELHO	FG4

Art. 21. A Secretaria Municipal de Segurança (SMSeg) disporá dos seguintes postos de confiança:

I	-	3	ASSESSOR IV	CC4
II	-	2	ASSESSOR V	FG5

III - 2	ASSESSOR V	CC5
IV - 1	ASSESSOR VII	FG7
V - 7	CHEFE DE EQUIPE	FG5
VI - 1	CHEFE DE GABINETE - CC	CC7
VII - 4	CHEFE DE UNIDADE	CC6
VIII - 1	COMANDANTE-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL	FG8
IX - 1	COORDENADOR	FG7
X - 2	COORDENADOR	CC7
XI - 1	CORREGEDOR-GERAL	CC7
XII - 3	DIRETOR-GERAL	CC8
XIII - 2	GERENTE DE ATIVIDADES IV	CC4
XIV - 3	GERENTE DE ATIVIDADES V	FG5
XV - 3	GERENTE DE ATIVIDADES V	CC5
XVI - 1	GERENTE DE ATIVIDADES VI	CC6
XVII - 1	GERENTE DE ATIVIDADES VI NM	FG6
XVIII - 1	GERENTE DE ATIVIDADES VI NM CC	CC6
XIX - 1	OUVIDOR-GERAL	CC6
XX - 3	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES II	FG2
XXI - 27	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES III	FG3
XXII - 2	SECRETARIO ADJUNTO	CC9
XXIII - 1	SECRETARIO DE JUNTA	FG6
XXIV - 1	SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CC7

Art. 22. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSUrb) disporá dos seguintes postos de confiança:

I - 2	ASSESSOR IV	CC4
II - 1	ASSESSOR V	FG5
III - 4	ASSESSOR V	CC5
IV - 2	ASSESSOR VI	CC6
V - 1	ASSESSOR VII	FG7
VI - 4	AUXILIAR III	FG3
VII - 9	CHEFE DE EQUIPE	FG5
VIII - 2	CHEFE DE EQUIPE	CC5
IX - 1	CHEFE DE UNIDADE	FG6
X - 3	CHEFE DE UNIDADE	CC6
XI - 17	CHEFE EM EXCELÊNCIA DE SERVIÇO NM	CC5

XII	-	3	COORDENADOR	FG7
XIII	-	4	COORDENADOR	CC7
XIV	-	1	COORDENADOR-GERAL	CC8
XV	-	1	DIRETOR-GERAL	FG8
XVI	-	1	DIRETOR-GERAL	CC8
XVII	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES IV	CC4
XVIII	-	2	GERENTE DE ATIVIDADES V	FG5
XIX	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES V	CC5
XX	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES VI	FG6
XXI	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES VI	CC6
XXII	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES VI NM	FG6
XXIII	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES VII	FG7
XXIV	-	47	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES II	FG2
XXV	-	32	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES III	FG3
XXVI	-	1	SECRETARIO ADJUNTO	CC9
XXVII	-	1	SECRETARIO DE CONSELHO	FG4

Art. 23. A Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTC) disporá dos seguintes postos de confiança:

I	-	1	ASSESSOR IV	CC4
II	-	1	ASSESSOR V	CC5
III	-	21	CHEFE DE EQUIPE	FG5
IV	-	1	CHEFE DE EQUIPE	CC5
V	-	1	CHEFE DE GABINETE - CC	CC7
VI	-	4	CHEFE DE UNIDADE	FG6
VII	-	4	CHEFE DE UNIDADE	CC6
VIII	-	1	CONTROLADOR-GERAL	FG8
IX	-	1	CONTROLADOR-GERAL-ADJUNTO	FG7
X	-	1	COORDENADOR	FG7
XI	-	1	COORDENADOR	CC7
XII	-	1	DIRETOR-GERAL	FG8
XIII	-	1	DIRETOR-GERAL	CC8
XIV	-	1	GERENTE DE ATIVIDADES IV	CC4
XV	-	6	GERENTE DE ATIVIDADES V	FG5
XVI	-	3	RESPONSAVEL POR ATIVIDADES III	FG3

Art. 24. As Funções Gratificadas (FGs) extintas pelos arts. 2º e 3º da Lei nº 13.080, de 4 de maio de 2022, correspondem às vagas listadas no anexo I deste Decreto.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de junho de 2022.

Art. 26. Fica revogado o Decreto nº 20.923, de 29 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 17 de junho de 2022.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.

ANEXO I

VAGAS EXTINTAS			
Secretaria	Descrição da FG	Nível	Vaga
SMGOV	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1002133
SMGOV	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001972
SMGOV	AUXILIAR III	FG3	1002023
SMGOV	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1002033
SMGOV	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1002015
SMGOV	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1001969
SMGOV	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1002195
SMGOV	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1002031
SMPAE	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1000169
SMPAE	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1000178
SMPAE	AUXILIAR III	FG3	1000241
SMPAE	AUXILIAR III	FG3	1002556
SMPAE	AUXILIAR III	FG3	1002559
SMELJ	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001876
SMELJ	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1001898
SMED	AUXILIAR III	FG3	1000659
SMED	AUXILIAR III	FG3	1000690
SMED	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1000979
SMED	AUXILIAR III	FG3	1000666
SMED	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1000976
SMED	AUXILIAR III	FG3	1000691
SMED	AUXILIAR III	FG3	1000665
SMED	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1000674
SMED	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1000889
SMED	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1000975
SMED	ENCARREGADO	FG2	1002182
SMED	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1000974
SMED	ENCARREGADO	FG2	1002178
SMED	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1000671
SMED	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1000970
SMED	AUXILIAR III	FG3	1000661
SMED	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1000971

SMED	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1000978
SMED	ENCARREGADO	FG2	1002176
SMED	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1000973
SMED	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1000668
SMED	ENCARREGADO	FG2	1002177
SMED	ENCARREGADO	FG2	1002179
SMED	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1000680
SMED	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1000888
SMED	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1000669
SMED	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1000882
SMED	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1000876
SMED	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1000881
SMED	ENCARREGADO	FG2	1002185
SMED	AUXILIAR III	FG3	1000658
SMED	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1000972
SMED	AUXILIAR III	FG3	1000662
SMED	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1000673
SMED	AUXILIAR III	FG3	1000689
SMED	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1000692
SMED	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1000875
SMED	AUXILIAR III	FG3	1000879
SMED	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1000969
SMED	ENCARREGADO	FG2	1002181
SMED	ENCARREGADO	FG2	1002184
SMED	ENCARREGADO	FG2	1002183
SMED	AUXILIAR III	FG3	1000878
SMED	ENCARREGADO	FG2	1002180
SMC	AUXILIAR III	FG3	1001020
SMC	AUXILIAR III	FG3	1001056
SMC	AUXILIAR III	FG3	1001052
SMC	AUXILIAR III	FG3	1001022
SMC	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1001040
SMC	AUXILIAR III	FG3	1001024
SMC	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001008
SMC	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1001047
SMC	ASSESSOR IV	FG4	1002348
SMC	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001061

SMC	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001001
SMC	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001002
SMC	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001006
SMC	GERENTE DE ATIVIDADES IV	FG4	1001036
SMC	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001007
SMAMUS	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001663
SMAMUS	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001748
SMAMUS	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001642
SMAMUS	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001629
SMAMUS	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001631
SMAMUS	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001632
SMAMUS	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001633
SMAMUS	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001634
SMAMUS	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001636
SMAMUS	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001638
SMAMUS	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001639
SMAMUS	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001640
SMAMUS	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1000580
SMAMUS	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001129
SMAMUS	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1001163
SMAMUS	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001652
SMAMUS	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001654
SMAMUS	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001656
SMAMUS	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001657
SMAMUS	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001659
SMAMUS	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001660
SMAMUS	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001661
SMAMUS	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001662
SMAMUS	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1001711
SMAMUS	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1001715
SMAMUS	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1001716
SMAMUS	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1001717
SMAMUS	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1001718
SMAMUS	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1001719
SMAMUS	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1001720
SMAMUS	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1001721
SMAMUS	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1001734

SMAMUS	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1001735
SMAMUS	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1001747
SMAMUS	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1002412
SMAMUS	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001621
GP	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1002139
GP	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1002321
GP	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001970
GP	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1000215
GP	GERENTE DE ATIVIDADES IV	FG4	1001751
GP	GERENTE DE ATIVIDADES IV	FG4	1001757
GP	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1002419
GP	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1002420
GP	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1002422
GP	AUXILIAR III	FG3	1000216
GP	AUXILIAR III	FG3	1001965
GP	AUXILIAR III	FG3	1001994
SMOI	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001076
SMOI	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001087
SMOI	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1000500
SMOI	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001067
SMOI	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001071
SMOI	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001073
SMOI	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1000517
SMOI	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1000529
SMOI	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1000539
SMOI	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1000541
SMOI	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1000545
SMOI	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001075
SMOI	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001077
SMOI	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001078
SMOI	AUXILIAR III	FG3	1001065
SMOI	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1001089
SMOI	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1001093
SMOI	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1001095
SMOI	AUXILIAR III	FG3	1000561
SMAP	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES I	FG1	1000149
SMAP	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES I	FG1	1000174

SMAP	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1000251
SMAP	AUXILIAR III	FG3	1000243
SMAP	AUXILIAR III	FG3	1000255
SMAP	AUXILIAR III	FG3	1000253
SMAP	AUXILIAR III	FG3	1000261
SMAP	AUXILIAR III	FG3	1001183